



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°130/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº435 de 27 de abril de 2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h00min do dia 17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h01min do dia 17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os Produtos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, podendo ser solicitadas amostras prévias dos produtos junto às empresas vencedoras.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I- Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

2.3.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3.4 Anexo IV- Minuta do Contrato

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.



3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até às **09h00min do dia 17 de agosto de 2023**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:



#### **6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

#### **6.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

**6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas ou declaração firmada pelo contador de que a empresa licitante é micro empresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilidade e Proposta;

6.6 Os licitantes presentes no certame somente poderão participar se munidos de máscara de proteção facial.

### **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;



- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

8.1.3 Declaração de Não Parentesco

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

### **8.2 Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

### **8.3 Habilitação Trabalhista:**

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.4 Habilitação Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelão de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### **9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **ficando definido em R\$ 0,03 (três centavos) a diferença mínima entre lances, podendo o pregoeiro, no momento da realização do certame de finir diferença diversa desta.**

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.10. Do Julgamento**

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou por e-mail.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a



homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços e pelo instrumento contratual que terá validade de até 31 de dezembro de 2023.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será



descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

## **14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93 14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



14.6 Diante do atual estado de pandemia mundial a Administração Municipal se reserva o direito de adquirir algum, nenhum ou todos os itens ora licitados, os quais serão solicitados no retorno das atividades letivas presenciais.

## **15. DA ENTREGA**

15.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, **SE DARÁ DE FORMA PARCELADA DEVENDO O ITEM SER ENTREGUE EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitação do Responsável / Autorização de Fornecimento.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

15.4 O fornecedor deverá substituir os produtos em caso de defeito irreparável, 02 (dois) dias corridos, mantendo no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido;

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

### **17.1.1 - Automaticamente:**

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **17.2.1 - A pedido, quando:**

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (055) 3533 1170, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo E-mail [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com).

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Este processo tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios para utilização de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:** A contratação ora pactuada se faz extremamente necessária para as atividades de todas as Secretarias, bem como para distribuição, no caso dos itens que compõem as cestas básicas.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
01	15	Pacote	<b>Arroz</b> - TIPO 1, classe longo fino, pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.	24,99
02	20	Pacote	<b>Pó de Café</b> , (para coar), pacotes de 500g, embalagens lacradas, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	24,59
03	80	Vidro	<b>Café Solúvel</b> , granulado tipo matinal de 160g com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	17,99
04	200	Lata	<b>Café solúvel em pó</b> , lata 160g, com prazo de validade.	17,90
05	80	Pacotes	<b>Bolacha tipo Maria</b> , pacote 370 gramas, 0% de gordura trans, embalagem resistente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade.	7,59
06	40	Unidade	<b>Milho com ervilha</b> , embalagens de 260 gramas. Imerso em água, não apresentando fermentação, vazamentos, amassados e estufados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	4,49
07	20	Pacote	<b>Amido de Milho</b> – pacote de 400 g. A embalagem deve ser de plástico, com solda reforçada e íntegra,	5,25



			destacando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com informação nutricional no rótulo.	
<b>08</b>	20	Lata	<b>Fermento em pó</b> – lata de 100g. As latas devem ser sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3,89
<b>09</b>	20	Unidade	<b>Chocolate em pó solúvel</b> – pacote de 200 g, embalagem resistente e íntegra. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	6,99
<b>10</b>	10	Unidade	<b>Chocolate em pó solúvel - 50% cacau</b> , embalagem 200g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes sem glúten, equivalente a marca “dois frades” da marca “Nestlé” ou superior.	17,59
<b>11</b>	10	Unidade	<b>Cacau em pó natural, 100% cacau, sem lactose</b> , sem aditivos químicos, não alcalinos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre em gordura trans, equivalente à marca “mãe terra” ou superior, embalagens de 100g.	8,49
<b>12</b>	30	Pacote	<b>Sal Refinado</b> – pacote de 1 kg. Marinho iodado, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade	2,25
<b>13</b>	100	Kg	<b>Tomate</b> , de boa qualidade, maturação media, firme e íntegro não murcho, sem sinais de deterioração.	8,49
<b>14</b>	50	Kg	<b>Cebola média</b> de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e íntegro, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.	4,19
<b>15</b>	60	Frasco	<b>Oleo de soja</b> , frascos de 900 ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	9,90
<b>16</b>	25	Kg	<b>Maçã vermelha</b> de 1º qualidade, inteira não murcha, tamanho médio, sem sinais de deterioração.	10,95



17	90	Dúzia	<b>Ovos de galinha colonial</b> , de boa qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável em grades específicas para armazenamento próprio.	13,29
18	2.000	Unidade	<b>Pão de cachorro quente</b> , aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data e fabricação e prazo de validade.	0,96
19	100	Unidade	<b>Pão de Sanduíche</b> , fatiado acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 600g.	9,95
20	50	Kg	<b>Queijo Mussarela fatiado</b> , embalagem á vácuo de 1kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	39,50
21	30	Kg	<b>Presunto fatiado, sem gordura</b> , pacotes de 1 kg, de boa qualidade, sem mofo, odor agradável, embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade.	49,90
22	50	Litro	<b>Iogurte de frutas sabores diversos</b> – embalagem de 1 litro resistente, resfriado na temperatura adequada, em data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega.	4,65



23	25	Pote	<b>Nata pasteurizada</b> – potes de 350g, de boa qualidade, embalado em potes resistentes e bem lacrado, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	9,95
24	30	Pote	<b>Margarina vegetal sem sal, potes de 500 kg</b> , embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	9,49
25	40	Kg	<b>Bolacha doce caseira diversa</b> , de boa qualidade, macias, embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	25,79
26	250	Unidade	<b>Cuca doce recheada caseira</b> , diversos sabores, peso aproximadamente de 750 a 800 g, embalada, constando data de fabricação e prazo de validade.	12,99
27	15	Kg	<b>Cenoura média</b> inteira, lavada, firme, sem aspectos de deterioração.	6,99
28	25	Pacote	<b>Farinha de Trigo Especial</b> – pacote de 5 kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rótulo, sem glúten.	24,99
29	50	Pacote	<b>Açúcar Branco Cristal</b> – pacote de 5 kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	23,49
30	20	Pacote	<b>Farinha de milho</b> especial média embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, íntegra e resistente com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	3,99



<b>31</b>	30	Kg	<b>Mamão formosa</b> , de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.	11,65
<b>32</b>	15	Kg	<b>Rosca de polvilho de boa qualidade</b> , salgado, assado, crocante e de textura consistente, sem glúten.	26,95
<b>33</b>	25	Kg	<b>Laranja de umbigo</b> , de 1º qualidade, nova, sem rachaduras, sem manchas, com odor e características próprias, embaladas em embalagens de 1 Kg.	3,99
<b>34</b>	25	Pote	<b>Melado</b> , de boa qualidade, novo e claro pote de 500g. A cada entrega os melados deverão ser novos, com data de fabricação e prazo de validade.	10,99
<b>35</b>	20	Kg	<b>Amendoim</b> , de 1º qualidade, limpos, com odor e características específicas, embaladas em recipientes/embalagens de 1 kg.	12,99
<b>36</b>	15	Kg	<b>Amendoim torrado</b> e sem pele. Embalagem de 1 kg.	18,99
<b>37</b>	25	Kg	<b>Banana prata</b> , de boa qualidade, sem mofo, não machucadas e não podres, e nem muito verde para consumo.	6,15
<b>38</b>	30	Kg	<b>Banana caturra</b> , de 1º qualidade, graúdas em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	4,69
<b>39</b>	70	Pacote	<b>Extrato de Tomate</b> , pacotes 300 gramas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade no período de 12 meses, informação nutricional no rótulo, e não conter glúten.	2,99
<b>40</b>	30	Unidade	<b>Abacaxi pérola</b> , tamanho médio, de boa qualidade, sem manchas com maturação média.	5,95
<b>41</b>	400	Caixa	<b>Chá-sabores: sabores diversos</b> , caixa de 10g a 12g, contendo 10 sachês por caixa, data de fabricação e prazo de validade, informação	5,49



			nutricional no rótulo, não contendo glúten.	
42	100	Pacote	<b>Salsicha</b> sem corante, pacotes de 500 gramas, de boa qualidade, com odor e características específicas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo, não contendo glúten.	12,99
43	60	Caixa	<b>Gelatina, diversos sabores</b> , caixas de 35 gramas, bem lacradas, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.	1,30
44	45	Pacote	<b>Pipoca</b> , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, pacote de 500 gramas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	6,49
45	05	Frasco	<b>Anilina Comestível</b> , diversos sabores, frasco de 25 ml, com data de fabricação e prazo de validade.	7,65
46	15	Kg	<b>Morango in natura</b> , fruta inteira, lavada, firme, sem aspecto de deterioração.	27,90
47	15	Pacote	<b>Coco em flocos</b> , sem açúcar, embalagens de 100 gramas.	6,75
48	15	Pacote	<b>Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado</b> . Equivalente a marca "sococo" ou superior, embalagens de 100g.	5,25
49	100	Unidade	<b>Leite condensado</b> , embalagem tetra pak de 395 ml.	6,49
50	75	Unidade	<b>Creme de leite</b> , embalagem em tetra pak de 200 g.	3,99
51	25	Pacote	<b>Biscoito Integral salgado</b> , pacote 400gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, integra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	9,35
52	45	Pacote	<b>Leite em pó</b> , embalagens de 400 gramas, bem lacradas, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.	17,49



53	50	Pacote	<b>Polvilho azedo</b> , embalagens de 500g bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	5,39
54	10	Pacote	<b>Açúcar mascavo</b> , embalagens de 500 gramas, bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	8,75
55	200	Barra	<b>Barra de chocolate ao leite</b> , de boa qualidade embalagens de 90 gramas.	4,79
56	100	Barra	<b>Barra de chocolate meio amargo</b> de boa qualidade embalagens de 90 gramas.	4,79
57	800	Unidade	<b>Barra de Cereal</b> , com 25 g; sabores diversos .Light, bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	1,35
58	80	Kg	<b>Salgados diversos, assados.</b>	49,95
59	200	Kg	<b>Salgados diversos fritos</b> (pastezinhos, canudinhos, coxinhas,...)	49,95
60	40	Kg	<b>Torta doce recheada com recheios diversos.</b>	39,85
61	60	Kg	<b>Torta Salgada:</b> recheio de <b>carne moída</b> , milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro, <b>OU</b> recheio de <b>frango desfiado</b> , milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro.	39,85
62	70	Kg	<b>Polpa de frutas natural diversos sabores</b>	11,12
63	2.000	Unidade	<b>Docinhos de festa</b> , negrinho, beijinho. Cada docinho deve vir em papel pelotine e deve via acondicionado em caixa descartável. Deve ser produzido no dia da entrega. O tipo de docinho será escolhido no momento do pedido.	1,10
64	40	Kg	<b>Carne moída</b> de boa qualidade.	32,90



<b>65</b>	100	Kg	<b>Carne de frango, coxa e sobre coxa</b> , congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado em selo SIM/SIF ou SISPOA	10,99
<b>66</b>	40	Pacote	<b>Massa de pastel</b> tamanho médio de boa qualidade, pacotes de 500 g.	7,19
<b>67</b>	50	Kg	<b>Carne de frango, peito</b> , sem osso e sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	18,95
<b>68</b>	50	Unidade	<b>Alho</b> , com peso na faixa de 50g a 70g a unidade (cabeça), de 1º qualidade, odor e características próprias. Unidade (cabeça)	3,99
<b>69</b>	10	Unidade	<b>Vinagre</b> branco de álcool, embalagens de 750ml.	2,49
<b>70</b>	07	Kg	<b>Manteiga</b> de boa qualidade.	28,00
<b>71</b>	1.000	Unidade	<b>Hambúrguer</b> com recheio de presunto, queijo, alface e peito de frango.	5,49
<b>72</b>	1.000	Unidade	<b>Sanduíche</b> com recheio de presunto, queijo, alface e peito de frango, produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência.	6,49
<b>73</b>	70	Pacote	<b>Mini pizza vários recheios</b> , calabresa frango, brócolis e tomate, carne moída e queijo, pacotes de 400g.	20,95
<b>74</b>	20	Kg	<b>Pão de queijo</b> , assado no dia da entrega, de boa qualidade, produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência.	32,95
<b>75</b>	50	Kg	<b>Bolo</b> , vários sabores (laranja, chocolate, fubá, baunilha, cenoura), produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência, não amassado nem despedaçado.	24,95
<b>76</b>	1.000	Unidade	<b>Pão de cachorro quente mini</b> , aproximadamente 30g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data e fabricação e prazo de validade.	0,69



77	100	Caixa	<b>Leite Integral UHT (LONGA VIDA)</b> , caixa de 1 litro, embalagem íntegra, sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses	7,49
78	20	Pacote	<b>Açúcar refinado</b> (pacote 1 kg).	4,99
79	20	Unidade	<b>Açúcar de baunilha aromatizado com sabor baunilha (pacote 500g)</b>	10,49
80	10	Pacote	<b>Farinha de trigo integral</b> , pacote de 1 kg, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	6,99
81	20	Unidade	<b>Seleta de legumes embalagem 200g</b> , ervilha reidratada, batata, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio.	5,45
82	05	Pacote	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagem plástica de 300g. Contém glúten.	4,85
83	50	Pacote	<b>Biscoito cream cracker salgado, pacotes com protetores, dupla embalagem</b> , peso líquido: 350g. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 6 meses.	8,65
84	20	Unidade	<b>Canela em pó pura</b> , pote pequeno de 25g, com data de fabricação e prazo de validade.	4,35
85	50	Unidade	<b>Canela em pau</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, de 15g, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	4,99
86	50	Pacote	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> . Pacote com protetores, dupla embalagem, peso líquido 350 gramas.	8,25
87	50	Unidade	<b>Biscoito doce tipo waffer</b> , sabores variados. Embalados em pacotes de no mínimo 115g	2,99
88	50	Unidade	<b>Biscoito doce tipo recheado</b> , sabores variados pacote com mínimo de 110g.	2,49
89	10	Pacote	<b>Chocolate granulado 100g</b>	3,65
90	10	Unidade	<b>Biscoito doce rosquinha de coco e chocolate sem lactose</b> , pacote 335g.	6,75
91	20	Unidade	<b>Maionese tradicional</b> , em embalagem original com 500g.	7,49
94	20	Pacote	<b>Polvilho doce</b> ; fécula de mandioca, embalagem original com no mínimo 500 g. De boa qualidade.	6,75



<b>95</b>	200	Unidade	<b>Refrigerante 02 litros.</b> Produto equivalente ou de melhor qualidade que Coca-Cola, guaraná e Fanta.	9,49
<b>96</b>	80	Pacote	<b>Bombom de chocolate</b> , tipo sonho de valsa e/ou ouro branco, contendo 20 gramas. Pacote de 1 kg	59,90
<b>97</b>	100	Unidade	<b>Picolé, de sabores variados</b> , embalado corretamente, congelado, com data de validade correta.	3,00
<b>98</b>	30	Frasco	<b>Óleo de Girassol</b> – embalagem plástica de 900 ml de óleo. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	18,25
<b>100</b>	10	Kg	<b>Açúcar, tipo de merara</b> , características adicionais granulados e coloração amarela.	7,45
<b>101</b>	20	Unidade	<b>Rapadura de amendoim tipo puxa colonial.</b> Peso mínimo de 280g.	7,99
<b>102</b>	20	Unidade	<b>Rapadura de amendoim tipo macia, colonial</b> , peso mínimo de 280g.	7,99
<b>103</b>	10	Unidade	<b>Adoçante sacarina líquido</b> , embalagem com 100ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	4,19
<b>104</b>	700	Unidade	<b>Água mineral sem gás.</b> Frasco com 500 ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	2,00
<b>105</b>	400	Unidade	<b>Água mineral com gás.</b> Frasco com 500 ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	2,00
<b>106</b>	50	Unidade	<b>Cravo da India</b> , flor inteira embalagem de 15 g. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	4,35
<b>107</b>	50	Pacote	<b>Batata Palha frita</b> , embalagem com 100g. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	6,99
<b>108</b>	50	Pacote	<b>Erva mate sem açúcar, com data de fabricação de no máximo 1 mês antes da entrega.</b> Embalagem de 1kg	15,95
<b>109</b>	100	Unidade	<b>Suco integral de frutas</b> , sabores diversos, embalagem de 1 litro. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega	11,99
<b>110</b>	150	Unidade	<b>Botijão de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)-</b> Gás de cozinha, tipo Residencial Padrão, de 13kg com Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	119,75



## CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
111	170	FARINHA DE MILHO ESPECIAL MÉDIA (PACOTE DE 1 KG)	4,29
112	340	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (PACOTE DE 400GR)	18,95
113	170	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL (PACOTE DE 2KG)	9,39
114	145	ARROZ TIPO 1 (PACOTE DE 5KG)	22,95
115	170	MASSA CASEIRA COM OVOS (PACOTE DE 410 GR)	5,10
116	170	SAL MARINHO MOIDO IODADO - TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG)	2,29
117	170	ÓLEO DE SOJA (FRASCO DE 800ML)	6,99
118	170	FEIJAO PRETO TIPO 1 (PACOTE DE 1KG)	7,59
119	145	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE 5KG)	22,95
120	25	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 2 KG	9,19
121	170	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 GR, 0% DE GORDURA TRANS	6,99
122	170	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE 350GR, 0 GORDURA TRANS	6,79
123	170	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHE EMBALAGEM COM 50 GR	3,99
124	170	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE DE 400 GR, EMBALAGEM RESISTENTE E INTEGRA	7,99
125	25	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1KG SEM ADITIVOS QUÍMICOS	6,99
126	170	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ SECO, EMBALAGEM 125 GR	9,99
127	170	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ SECO, EMBALAGEM DE 100GR	3,59



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços de gêneros alimentícios para utilização de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	15	Pacote	<b>Arroz</b> - TIPO 1, classe longo fino, pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.		
02	20	Pacote	<b>Pó de Café</b> , (para coar), pacotes de 500g, embalagens lacradas, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
03	80	Vidro	<b>Café Solúvel</b> , granulado tipo matinal de 160g com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
04	200	Lata	<b>Café solúvel em pó</b> , lata 160g, com prazo de validade.		
05	80	Pacotes	<b>Bolacha tipo Maria</b> , pacote 370 gramas, 0% de gordura trans, embalagem resistente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade.		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

06	40	Unidade	<p><b>Milho com ervilha,</b> embalagens de 260 gramas. Imerso em água, não apresentando fermentação, vazamentos, amassados e estufados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.</p>		
07	20	Pacote	<p><b>Amido de Milho</b> – pacote de 400 g. A embalagem deve ser de plástico, com solda reforçada e íntegra, destacando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com informação nutricional no rótulo.</p>		
08	20	Lata	<p><b>Fermento em pó</b> – lata de 100g. As latas devem ser sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.</p>		
09	20	Unidade	<p><b>Chocolate em pó solúvel</b> – pacote de 200 g, embalagem resistente e íntegra. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.</p>		
10	10	Unidade	<p><b>Chocolate em pó solúvel - 50% cacau</b>, embalagem 200g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes sem glúten, equivalente a marca “dois frades” da marca “Nestlé” ou superior.</p>		
11	10	Unidade	<p><b>Cacau em pó natural, 100% cacau, sem lactose</b>, sem aditivos químicos, não alcalinos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre em gordura trans, equivalente à marca “mãe terra” ou superior, embalagens de 100g.</p>		
12	30	Pacote	<p><b>Sal Refinado</b> – pacote de 1 kg. Marinho iodado, embalagem</p>		



			plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade		
<b>13</b>	100	Kg	<b>Tomate</b> , de boa qualidade, maturação media, firme e integral não murcho, sem sinais de deterioração.		
<b>14</b>	50	Kg	<b>Cebola média</b> de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e integral, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.		
<b>15</b>	60	Frasco	<b>Óleo de soja</b> , frascos de 900 ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade.		
<b>16</b>	25	Kg	<b>Maçã vermelha</b> de 1º qualidade, inteira não murcha, tamanho médio, sem sinais de deterioração.		
<b>17</b>	90	Dúzia	<b>Ovos de galinha colonial</b> , de boa qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável em grades específicas para armazenamento próprio.		
<b>18</b>	2.000	Unidade	<b>Pão de cachorro quente</b> , aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data e fabricação e prazo de validade.		
<b>19</b>	100	Unidade	<b>Pão de Sanduíche</b> , fatiado acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 600g.		
			<b>Queijo Mussarela fatiado</b> , embalagem á vácuo de 1kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

20	50	Kg	apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.		
21	30	Kg	<b>Presunto fatiado, sem gordura</b> , pacotes de 1 kg, de boa qualidade, sem mofo, odor agradável, embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade.		
22	50	Litro	<b>Iogurte de frutas sabores diversos</b> – embalagem de 1 litro resistente, resfriado na temperatura adequada, em data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega.		
23	25	Pote	<b>Nata pasteurizada</b> – potes de 350g, de boa qualidade, embalado em potes resistentes e bem lacrado, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
24	30	Pote	<b>Margarina vegetal sem sal, potes de 500 kg</b> , embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
25	40	Kg	<b>Bolacha doce caseira diversa</b> , de boa qualidade, macias, embalagem plástica, transparente e resistente, com		



			data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
26	250	Unidade	<b>Cuca doce recheada caseira</b> , diversos sabores, peso aproximadamente de 750 a 800 g, embalada, constando data de fabricação e prazo de validade.		
27	15	Kg	<b>Cenoura média inteira</b> , lavada, firme, sem aspectos de deterioração.		
28	25	Pacote	<b>Farinha de Trigo Especial</b> – pacote de 5 kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rótulo, sem glúten.		
29	50	Pacote	<b>Açúcar Branco Cristal</b> – pacote de 5 kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		
30	20	Pacote	<b>Farinha de milho</b> especial média embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, íntegra e resistente com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.		
31	30	Kg	<b>Mamão formosa</b> , de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.		
32	15	Kg	<b>Rosca de polvilho de boa qualidade</b> , salgado, assado,		



			crocante e de textura consistente, sem glúten.		
<b>33</b>	25	Kg	<b>Laranja de umbigo</b> , de 1º qualidade, nova, sem rachaduras, sem manchas, com odor e características próprias, embaladas em embalagens de 1 Kg.		
<b>34</b>	25	Pote	<b>Melado</b> , de boa qualidade, novo e claro pote de 500g. A cada entrega os melados deverão ser novos, com data de fabricação e prazo de validade.		
<b>35</b>	20	Kg	<b>Amendoim</b> , de 1º qualidade, limpos, com odor e características específicas, embaladas em recipientes/embalagens de 1 kg.		
<b>36</b>	15	Kg	<b>Amendoim torrado</b> e sem pele. Embalagem de 1 kg.		
<b>37</b>	25	Kg	<b>Banana prata</b> , de boa qualidade, sem mofo, não machucadas e não podres, e nem muito verde para consumo.		
<b>38</b>	30	Kg	<b>Banana caturra</b> , de 1º qualidade, graúdas em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		
<b>39</b>	70	Pacote	<b>Extrato de Tomate</b> , pacotes 300 gramas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade no período de 12 meses, informação nutricional no rótulo, e não conter glúten.		
<b>40</b>	30	Unidade	<b>Abacaxi pérola</b> , tamanho médio, de boa qualidade, sem		



			manchas com maturação média.		
<b>41</b>	400	Caixa	<b>Chá-sabores: sabores diversos</b> , caixa de 10g a 12g, contendo 10 sachês por caixa, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo, não contendo glúten.		
<b>42</b>	100	Pacote	<b>Salsicha</b> sem corante, pacotes de 500 gramas, de boa qualidade, com odor e características específicas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo, não contendo glúten.		
<b>43</b>	60	Caixa	<b>Gelatina, diversos sabores</b> , caixas de 35 gramas, bem lacradas, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.		
<b>44</b>	45	Pacote	<b>Pipoca</b> , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, pacote de 500 gramas, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
<b>45</b>	05	Frasco	<b>Anilina Comestível</b> , diversos sabores, frasco de 25 ml, com data de fabricação e prazo de validade.		
<b>46</b>	15	Kg	<b>Morango in natura</b> , fruta inteira, lavada, firme, sem aspecto de deterioração.		
<b>47</b>	15	Pacote	<b>Coco em flocos</b> , sem açúcar, embalagens de 100 gramas.		
<b>48</b>	15	Pacote	<b>Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado</b> . Equivalente a marca "sococo" ou superior, embalagens de 100g.		



<b>49</b>	100	Unidade	<b>Leite condensado</b> , embalagem tetra pak de 395 ml.		
<b>50</b>	75	Unidade	<b>Creme de leite</b> , embalagem em tetra pak de 200 g.		
<b>51</b>	25	Pacote	<b>Biscoito Integral salgado</b> , pacote 400gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, integra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
<b>52</b>	45	Pacote	<b>Leite em pó</b> , embalagens de 400 gramas, bem lacradas, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.		
<b>53</b>	50	Pacote	<b>Polvilho azedo</b> , embalagens de 500g bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
<b>54</b>	10	Pacote	<b>Açúcar mascavo</b> , embalagens de 500 gramas, bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
<b>55</b>	200	Barra	<b>Barra de chocolate ao leite</b> , de boa qualidade embalagens de 90 gramas.		
<b>56</b>	100	Barra	<b>Barra de chocolate meio amargo</b> de boa qualidade embalagens de 90 gramas.		
<b>57</b>	800	Unidade	<b>Barra de Cereal</b> , com 25 g; sabores diversos .Light, bem lacradas, com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional no rótulo.		
<b>58</b>	80	Kg	<b>Salgados diversos, assados.</b>		
<b>59</b>	200	Kg	<b>Salgados diversos fritos</b> (pasteizinhos, canudinhos, coxinhas,...)		
<b>60</b>	40	Kg	<b>Torta doce recheada com recheios diversos.</b>		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

61	60	Kg	<b>Torta Salgada:</b> recheio de <b>carne moída</b> , milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro, <b>OU</b> recheio de <b>frango desfiado</b> , milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro.		
62	70	Kg	<b>Polpa de frutas natural diversos sabores</b>		
63	2.000	Unidade	<b>Docinhos de festa</b> , negrinho, beijinho. Cada docinho deve vir em papel pelotine e deve via acondicionado em caixa descartável. Deve ser produzido no dia da entrega. O tipo de docinho será escolhido no momento do pedido.		
64	40	Kg	<b>Carne moída</b> de boa qualidade.		
65	100	Kg	<b>Carne de frango, coxa e sobre coxa</b> , congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado em selo SIM/SIF ou SISPOA		
66	40	Pacote	<b>Massa de pastel</b> tamanho médio de boa qualidade, pacotes de 500 g.		
67	50	Kg	<b>Carne de frango, peito</b> , sem osso e sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
68	50	Unidade	<b>Alho</b> , com peso na faixa de 50g a 70g a unidade (cabeça), de 1º qualidade, odor e características próprias. Unidade (cabeça)		
69	10	Unidade	<b>Vinagre</b> branco de álcool, embalagens de 750ml.		



<b>70</b>	07	Kg	<b>Manteiga</b> de boa qualidade.		
<b>71</b>	1.000	Unidade	<b>Hambúrguer</b> com recheio de presunto, queijo, alface e peito de frango.		
<b>72</b>	1.000	Unidade	<b>Sanduíche</b> com recheio de presunto, queijo, alface e peito de frango, produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência.		
<b>73</b>	70	Pacote	<b>Mini pizza</b> vários recheios, calabresa frango, brócolis e tomate, carne moída e queijo, pacotes de 400g.		
<b>74</b>	20	Kg	<b>Pão de queijo</b> , assado no dia da entrega, de boa qualidade, produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência.		
<b>75</b>	50	Kg	<b>Bolo</b> , vários sabores (laranja, chocolate, fubá, baunilha, cenoura), produzido pelo próprio estabelecimento, com boa aparência, não amassado nem despedaçado.		
<b>76</b>	1.000	Unidade	<b>Pão de cachorro quente mini</b> , aproximadamente 30g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data e fabricação e prazo de validade.		
<b>77</b>	100	Caixa	<b>Leite Integral UHT (LONGA VIDA)</b> , caixa de 1 litro, embalagem íntegra, sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses		
<b>78</b>	20	Pacote	<b>Açúcar refinado</b> (pacote 1 kg).		
<b>79</b>	20	Unidade	<b>Açúcar de baunilha aromatizado com sabor baunilha (pacote 500g)</b>		
<b>80</b>	10	Pacote	<b>Farinha de trigo integral</b> , pacote de 1 kg, deve constar data de fabricação e prazo de validade.		
<b>81</b>	20	Unidade	<b>Seleta de legumes embalagem 200g</b> , ervilha		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

			reidratada, batata, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio.		
82	05	Pacote	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagem plástica de 300g. Contém glúten.		
83	50	Pacote	<b>Biscoito cream cracker salgado, pacotes com protetores, dupla</b> embalagem, peso líquido: 350g. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 6 meses.		
84	20	Unidade	<b>Canela em pó pura</b> , pote pequeno de 25g, com data de fabricação e prazo de validade.		
85	50	Unidade	<b>Canela em pau</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, de 15g, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
86	50	Pacote	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> . Pacote com protetores, dupla embalagem, peso líquido 350 gramas.		
87	50	Unidade	<b>Biscoito doce tipo waffer</b> , sabores variados. Embalados em pacotes de no mínimo 115g		
88	50	Unidade	<b>Biscoito doce tipo recheado</b> , sabores variados pacote com mínimo de 110g.		
89	10	Pacote	<b>Chocolate granulado 100g</b>		
90	10	Unidade	<b>Biscoito doce rosquinha de coco e chocolate sem lactose</b> , pacote 335g.		
91	20	Unidade	<b>Maionese tradicional</b> , em embalagem original com 500g.		
94	20	Pacote	<b>Polvilho doce</b> ; fécula de mandioca, embalagem original com no mínimo 500 g. De boa qualidade.		
95	200	Unidade	<b>Refrigerante 02 litros</b> . Produto equivalente ou de melhor qualidade que Coca-Cola, guaraná e Fanta.		
96	80	Pacote	<b>Bombom de chocolate</b> , tipo sonho de valsa e/ou ouro branco, contendo 20 gramas. Pacote de 1 kg		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

97	100	Unidade	<b>Picolé, de sabores variados,</b> embalado corretamente, congelado, com data de validade correta.		
98	30	Frasco	<b>Óleo de Girassol –</b> embalagem plástica de 900 ml de óleo. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
100	10	Kg	<b>Açúcar, tipo de merara,</b> características adicionais granulados e coloração amarela.		
101	20	Unidade	<b>Rapadura de amendoim tipo puxa colonial.</b> Peso mínimo de 280g.		
102	20	Unidade	<b>Rapadura de amendoim tipo macia, colonial,</b> peso mínimo de 280g.		
103	10	Unidade	<b>Adoçante sacarina líquido,</b> embalagem com 100ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
104	700	Unidade	<b>Água mineral sem gás.</b> Frasco com 500 ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
105	400	Unidade	<b>Água mineral com gás.</b> Frasco com 500 ml. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
106	50	Unidade	<b>Cravo da Índia,</b> flor inteira embalagem de 15 g. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
107	50	Pacote	<b>Batata Palha frita,</b> embalagem com 100g. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
108	50	Pacote	<b>Erva mate sem açúcar, com data de fabricação de no máximo 1 mês antes da entrega.</b> Embalagem de 1kg		
109	100	Unidade	<b>Suco integral de frutas,</b> sabores diversos, embalagem de 1 litro. Data de validade no mínimo de 12 meses após a entrega		
110	150	Unidade	Botijão de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- Gás de cozinha, tipo Residencial Padrão, de 13kg com Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm		



## CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTDE	Descrição	VALOR UNITÁRIO	MARCA
111	170	FARINHA DE MILHO ESPECIAL MÉDIA (PACOTE DE 1 KG)		
112	340	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (PACOTE DE 400GR)		
113	170	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL (PACOTE DE 2KG)		
114	145	ARROZ TIPO 1 (PACOTE DE 5KG)		
115	170	MASSA CASEIRA COM OVOS (PACOTE DE 410 GR)		
116	170	SAL MARINHO MOIDO IODADO - TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG)		
117	170	OLEO DE SOJA (FRASCO DE 800ML)		
118	170	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (PACOTE DE 1KG)		
119	145	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE 5KG)		
120	25	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 2 KG		
121	170	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 GR, 0% DE GORDURA TRANS		
122	170	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE 350GR, 0 GORDURA TRANS		
123	170	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHE EMBALAGEM COM 50 GR		
124	170	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE DE 400 GR, EMBALAGEM RESISTENTE E INTEGRA		
125	25	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1KG SEM ADITIVOS QUÍMICOS		
126	170	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ SECO, EMBALAGEM 125 GR		



127	170	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ SECO, EMBALAGEM DE 100GR		

O valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que os materiais se rão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO:**

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios para utilização de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que sege anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.5 Diante do atual cenário de pandemia mundial esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir todos, nenhum ou algum dos produtos registrados, os quais somente serão solicitados após o retorno das aulas presenciais.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO :**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:**

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do **CONTRATADO**, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da **CONTRATADA** ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As



multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelas servidoras Patrícia Ludwig e Simone Scherer.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 001/2023, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 001/2023

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 001/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha



**ANEXO X**  
**CONTRATO Nº ...../2023**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ..... , com endereço na ..... , neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada se refere a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens.

**Parágrafo Único:** A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 012/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo. Segundo:** A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25% , caso de façá necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, será de **R\$.....** sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada das itens. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** O valor constante no presente contrato será pago com as dotações orçamentárias previstas na ordem de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA-** A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a **CONTRATADA** ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.



**Parágrafo Primeiro:** A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

**Parágrafo Segundo:** A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o CONTRATADO as seguintes penalidade descritas na ata de registro de preços bem como na Lei nº8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; no caso de atraso da entrega do produto em período superior a 10 (dez) dias ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Simone Scherer, responsável pelo setor de compras do município de São Martinho/RS.

**CLÁUSULA NONA-DO FORO CONTRATUAL:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, ..... de janeiro de 2023

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

.....  
NOME:  
CPF:

.....  
NOME:  
CPF: